

QUESITOS

- 1) Qual o tipo de lesão sofrida pelo Autor em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?
- 2) Qual foi o tratamento médico aplicado ao Autor?
- 3) Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão?
- 4) Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes) do autor?
- 5) Restou comprovada debilidade permanente devido a lesão sofrida no acidente acometido?



ANEXO



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 10/08/2017 16:20:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708101620173670000008943688>
Número do documento: 1708101620173670000008943688

Num. 9139112 - Pág. 13

Danos Corporais Totais	Percentual
Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis	
de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou	



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 10/08/2017 16:20:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708101620173670000008943688>
 Número do documento: 1708101620173670000008943688

Num. 9139112 - Pág. 14

de uma das mãos 70

Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores

Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés 50

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo

Polegar 25

Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da

Mão 10

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Percentuais

Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais das Perdas

Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou 50

da visão de um olho

Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral 25

Perda integral (retirada cirúrgica) do baço 10



SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Av. João Machado, 399, Sala - 01, Centro, João Pessoa-Paraíba.
87326361/86602858/8881205/693421170/99722687/35126351

"PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

[OUTORGANTE]

NOME Adriano da Costa S. Bezerra
ESTADO CIVIL CASADO PROFISSÃO Motorista
CPF 2998096 RG 058-089-701-40
ENDERECO Magacuando + Ernesto Cavallante + 211
TELEFONE 993385118 + 991978341

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DUARTE, OAB/PB 14.438 e MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA, OAB/PB 17.295, com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 103, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes, em especial para atuar em processo de alvará judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive PARÁ PROMOVER AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, subscrever esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTICA GRATUITA.

João Pessoa - PB, 21 de 12 de 2015.

Adriano da Costa S. Bezerra





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 10/08/2017 16:20:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708101620016080000008943742>
Número do documento: 1708101620016080000008943742

Num. 9139167 - Pág. 2





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 10/08/2017 16:20:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708101620016080000008943742>
Número do documento: 1708101620016080000008943742

Num. 9139167 - Pág. 4



(1)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Lider-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170160745 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ADRIANO DA COSTA SOUZA BEZERRA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO ADRIANO DA COSTA SOUZA BEZERRA

CPF/CNPJ: 05808970440

Posição em 17-07-2017 11:09:42

Pedido de Indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A Ø



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)



ACOMPANHE O PROCESSO

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

1/2



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 10/08/2017 16:20:27

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708101620016080000008943742

Número do documento: 1708101620016080000008943742

Num. 9139167 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 10/08/2017 16:20:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708101620016080000008943742>
Número do documento: 1708101620016080000008943742

Num. 9139167 - Pág. 8

Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia Civil
Delegacia Geral Da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional De Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa



GOVERNO
DA PARAÍBA



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 00060.01.2016.1.91.000

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial nº 00060.01.2016.1.91.000, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, nesta cidade de João Pessoa, presente o(a) Delegado de Polícia Civil Policial, ROBERTA GOUVEA NEIVA ALMEIDA, comigo, ITALO PETRUCCI SERRANO, AGENTE DE INVESTIGACAO, às 11:14 horas, compareceu ADRIANO DA COSTA SOUZA DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, profissão MOTORISTA, naturalidade NOVA IGUACU, data de nascimento 09 de Junho de 1983 , idade 32, filiação MARIA JOSE DA COSTA SOUZA BEZERRA e ADEMAR BEZERRA DA COSTA, Documento - RG: 2978096 SSP/PB, residente RUA ERNESTO CAVALCANTI,201A, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, telefone (83) 99338-5118 e declarou que: Informa o declarante que no dia 18/12/2015, vinha pilotando uma motocicleta de propriedade de ANTONIO SALUSTIANO DE MIRANDA, CPF 21925224449, HONDA POP 100 ANO 2010, COR VERMELHA, CHASSI 9C2HB0210AR119048, placa NQF8199/PB, no giradouro da BR proximo ao girador do Almeidão quando um motorista em um carro uno azul entrou de vez no girador vindo a colidir com o declarante que veio ao solo. Foi atendido no Complexo Hospitalar de Mangabeira segundo ficha nr 815129 sofreu trauma no ombro esquerdo.

ADENDOS:

Data e Hora: 20/01/2016 11:17:57

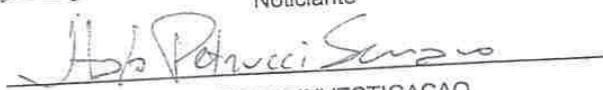
Descrição:

RETIFICAÇÃO DO NOME DO DECLARANTE: ADRIANO DA COSTA SOUZA BEZERRA

Nada mais havendo a declarar, foi cientificado o declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa (PB) 20 de Janeiro de 2016


Noticiante


AGENTE DE INVESTIGACAO

Procedimento: 00060.01.2016.1.91.000





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 10/08/2017 16:20:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1708101620016080000008943742>
Número do documento: 1708101620016080000008943742

Num. 9139167 - Pág. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA
R. AG. FISCAL JOSE COSTA DUARTE, S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: (83) 3214-1981 CNPJ: 10.202.434/0001-28

Ficha Nr: 815129 Atd: Nas Regulac
Data: 18/12/2015
Hora: 07:43:38
Repcionista: ADRIANA DA SILVA
Clinica: PEDIATRICA

DADOS DO PACIENTE

Nome: ADRIANO DA COSTA SOUZA BEZERRA Num. de vezes atendido: 1
Num. Prontuario: 2015.12.001412

CNS: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 2978096 Fone: 93385118

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 09/06/1983 Id: 32 ano(s)

End.: RUA PROJETADA ,SNSEM CARTAO DO SUS MOTORISTA DE CAMINHAO

Bairro: CUIA Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Pai:ADERMAR BEZERRA DA COSTA

Mae: MARIA JOSE DA COSTA SOUZA BEZERRA

Ocupação: MOTORISTA SEM ESPECIFICACAO

INFORMACOES DE ENTRADA

Resp.: ADRIANO DA COSTA SOUZA BEZERRA

Tel/Doc. Responsavel: 93385118 / IDENTIDADE: 2978096

Procedencia: BAIRRO ERNESTO GEISEL

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: QUEDA DE MOTO PROX DA CIZA ONTEM AS 8/ HS DA NOITE

Vitima de violência por: CONDUTOR DA MOTO MORENO ENS M C

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

PA:	FR:	[] Aparentemente Bem [] Grave
FC:	TP:	[] Politraumatizado [] Convulsao
Peso:	Altura:	[] Hemorragia [] Dispneia
Glicemia:	IMC:	[] Diarreia [] Agitado
Circ. Abd:	O2%:	[] Regular [] Chocado
[] Vomito		

Queixa Principal

QUEDA DE MOTO, TRAUMA EM MSE

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

[] Hemorragia	[] Observacao
[] Diarreia	
[] Regular	
[] Vomito	

Por em sobre (E) pós acidente motociclistico.

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

CD: Rx Dmbo (E)

Diagnóstico

| Conduta

Prescrição

| Horário da medicação

Dr. José Rodriguez Zorrilla
Cirurgião do Jeelho
CRM- 9390

(E) Valverem 10/12/17



Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Assinatura da Enfermagem

I Reservado para sacar

PROCEDIMENTO PBM 100

DESTINO DO PACIENTE

- [] Residencia [] Transferido [] Desistencia [] UTI
[] Alta a pedido [] Enfermaria Obito: [] Atestado [] SVO [] IMI

Assinatura do Paciente/Responsável

Assinatura e Carimbo da Medicina





**Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0838646-73.2017.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita.

Trata-se de ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Dianete das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

Cumpra-se

João Pessoa, data definida no sistema

Juiz(a) de Direito



JUNTADA DE CARTA DE CITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: DIANA CRISTINA SANTOS - 18/07/2019 16:51:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071816512463800000022143917>
Número do documento: 19071816512463800000022143917

Num. 22826838 - Pág. 1

Successfully created



*Maria das Graças Bezerra Paiva
Mat 470.732-0
18.07.19*

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
17ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0838646-73.2017.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: ADRIANO DA COSTA SOUZA BEZERRA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, **CITO** Nome: BRADESCO SEGUROS S/A, com endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, nos termos do artigo 222 e seguintes, do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 285 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

JOÃO PESSOA-PB, 26 de junho de 2019.

26/06/2019 16:



Assinado eletronicamente por: DIANA CRISTINA SANTOS - 18/07/2019 16:51:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071816512545900000022143923>
Número do documento: 19071816512545900000022143923

Num. 22826844 - Pág. 1

DIANA CRISTINA SANTOS
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSSE O ID 9139112



Assinado eletronicamente por: **DIANA CRISTINA SANTOS**
26/06/2019 16:57:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **22252940**



19062616570973600000021602212

[imprimir](#)



Assinado eletronicamente por: DIANA CRISTINA SANTOS - 18/07/2019 16:51:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071816512545900000022143923>
Número do documento: 19071816512545900000022143923

26/06/2019 16:57

Num. 22826844 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DIANA CRISTINA SANTOS - 18/07/2019 16:51:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071816512545900000022143923>
Número do documento: 19071816512545900000022143923

Num. 22826844 - Pág. 3